



CRONOGRAMA - ATRIBUIÇÃO DE AULAS
Julho/2017

DIA	HORA	LOCAL	PROFESSOR	SITUAÇÃO	SALDO
25/07/2017 (TERÇA)	MANHÃ Critério do diretor	U.E.	1. Titular de cargo;	1. Composição de Jornada 2. Ampliação de Jornada 3. Carga Suplementar	<u>Entrega</u> <u>Na</u> <u>SUPERVISÃO</u> <u>até 12 horas</u> <u>do SALDO</u> REMANESCENTE + MODELO CGRH DE <u>TITULARES</u> QUE PARTICIPARÃO DA ATRIBUIÇÃO NA D.E.
25/07/2017 (TERÇA)	14 H	D.E.	1. Titular de cargo;	1. Composição de Jornada 2. Carga Suplementar	RETIRADA SALDO REMANESCENTE das 16 horas às 17 horas
26/07/2017 (QUARTA)	MANHÃ Critério do diretor	U.E.	1. Estável e cat. "F"	1. Composição de carga horária <u>com sede na U.E.</u> 2. Composição de carga horária <u>com exercício na</u> U.E.	<u>Entrega</u> <u>Na</u> <u>SUPERVISÃO</u> <u>até 12 horas</u> <u>do SALDO +</u> MODELO CGRH do OFA CAT. "F"
26/07/2017 (QUARTA)	14 H	D.E.	1. Estável e cat. "F"	Composição de carga horária	RETIRADA do SALDO REMANESCENTE das 16 horas às 17 horas
27/07/2017 (QUINTA)	MANHÃ Critério do diretor	U.E.	1. Contratado, cat. "O" com aulas atribuídas na escola.	Composição de carga horária	<u>Entrega do SALDO</u> <u>Na</u> <u>SUPERVISÃO</u> <u>até 12 horas</u>
27/07/2017 (QUINTA)	13h	D.E.	1. Contratado, cat. "O" com aulas atribuídas na escola e com contrato em interrupção.	Composição de carga horária	

NÃO HAVERÁ ATRIBUIÇÃO NA DIRETORIA DE ENSINO PARA DOCENTES DO CADASTRO EMERGENCIAL/2017, NESTE MOMENTO.



LOCAL DA ATRIBUIÇÃO: Sede da Diretoria de Ensino – Guarulhos Sul

Av. Emílio Ribas, 940 – Vila Tijuco – Guarulhos/SP.

ORIENTAÇÕES AOS PROFESSORES, DIRETORES E SUPERVISORES:

1. O processo de atribuição de aulas deve obedecer à ordem de classificação determinada pela Resolução SE nº 72/2016.
2. Professores Impedidos: verificar a lista de professores que estão impedidos de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.
3. Enviar MODELO CGRH dos professores, com sede na U.E., devidamente datado e assinado pelo diretor da escola contendo a pontuação do professor em nível de D.E., identificando todas as disciplinas que este pode lecionar, de acordo com o Sistema GDAE e a quantidade de aulas já atribuídas, pois caso, o professor não compareça, havendo aulas, garantiremos seu direito por meio de atribuições compulsórias. **Identificar no modelo CGRH os docentes que deverão ter aulas atribuídas exclusivamente da EJA. (artigo 11 da Resolução SE 72/2016).**
4. Ampliação de Jornada na U.E.: para os docentes que fizeram a opção na inscrição em 2016, ficando vedada a ampliação de jornada com aulas de Projetos ou EJA. (§ 1º do artigo 20 da Resolução SE 72/2016)
5. A Atribuição da EJA, no segundo semestre, deverá ocorrer em nível de U.E. e, se necessário, também em nível de D.E., com aulas exclusivamente da EJA. (§ 2º do artigo 11 da Resolução SE 72/2016). Na hipótese de inexistência das referidas aulas, em nível de D.E., o docente retorna para a U.E. , sendo atendido com aplicação da ordem inversa. (artigo 28 da Resolução SE 72/2016).
6. A atribuição de classes e aulas aos docentes não efetivos, Categoria “F”, no processo inicial ou durante o ano, far-se-á, obrigatoriamente, de acordo com a carga horária de opção registrada no momento da inscrição e, no mínimo, pela carga horária correspondente à da Jornada Inicial de Trabalho Docente. (artigo 24 da Resolução SE 72/2016).
7. A atribuição de classes e aulas aos docentes contratados far-se-á, obrigatoriamente, no mínimo, pela carga horária correspondente à da Jornada Inicial de Trabalho Docente, se houver. (artigo 25 da Resolução SE 72/2016).
8. O docente, inclusive o titular de cargo, que não comparecer para reger a classe ou ministrar as aulas que lhe foram atribuídas, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição: a) terá a classe ou as aulas efetivamente consideradas em sua carga horária; b) terá consignação de faltas. (§ 11 do artigo 27 da Resolução SE 72/2016).
9. Acúmulo de Cargo: (...) O superior imediato que permitir o exercício do docente, em situação de ingresso ou de contratação, no segundo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

cargo/função-atividade, sem a prévia publicação de ato decisório favorável à acumulação, arcará com as responsabilidades decorrentes deste ilícito, inclusive as relativas a pagamento pelo exercício irregular. (artigo 31 da Resolução SE 72/2016, em especial § 7º).

10. Educação Especial: (...) Na ausência de docentes e candidatos habilitados/ qualificados para a disciplina ou área de necessidade especial a ser atribuída, poderá ser contratado, em caráter excepcional, para atuação como docente eventual, candidato que não possua habilitação ou qualquer qualificação referente à classe ou às aulas atribuídas, até que se apresente candidato habilitado ou qualificado, para o qual o contratado perderá as referidas aulas ou classe. (§ 8º do artigo 8º da Resolução SE 72/2016).
11. O professor deverá apresentar declaração de horário oficial e atualizada das aulas que já possui, inclusive ATPC.
12. Reitera-se que os docentes OFA, cat. "F", em horário de permanência, devem ser cientificados que é obrigatório seu comparecimento às atribuições de classe/aula, para composição da carga horária de direito à sua categoria funcional.
13. Professor Eventual não possui vínculo para atribuição de aulas na escola.
14. Não há desistência de aulas. Não há troca de aula.
15. Solicita-se que a Direção/GOE da escola sempre verifique a situação dos docentes contratados, antes desses entrarem em exercício em sala de aula.

Guarulhos, 21/07/2016.